



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022  
DISPENSA Nº 003/2022**

**CONTRATADA: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS-ME**

**CNPJ/CPF: 27.544.882/0001-02**

**ENDEREÇO: RUA CIQUEIRA CAMPOS, 00215 A, LOJA 1-ABOBORAS,  
SERRINHA/BA.**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS).**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Unid./Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL**

**Atv./proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ACESSORIA CÂMARA MUNICIPAL**

**Elemento. 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA**

**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE  
ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO,  
ACOMPANHAMENTO E REVISÕES DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, DISPENSAS  
E INEXIGIBILIDADES DESTE PODER.**

**SOLICITADO EM: 04/01/2022.**

  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

<b>UNIDADES SOLICITANTES:</b> CÂMARA MUNICIPAL	<b>RESPONSÁVEIS:</b> GENIVALDO BATISTA DA SILVA
---	--

**Senhor Presidente,**  
Vimos Solicitar de Vossa Excelência, a abertura de Processo Administrativo de Despesa para prestação de serviço técnicos de assessoria e consultoria para este Poder.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO E REVISÕES DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DESTE PODER.2022.

**TIPO:** DISPENSA; com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CUSTO GLOBAL:** Estima-se para a presente, o valor global de R\$ 17.000,00(DEZESETE MIL REAIS).

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Unid. / Orç. 01.01. – CÂMARA MUNICIPAL  
Ativ. / Proj. 2.001 – DESENVOLVIMENTO E ASSESSORIA CÂMARA MUNICIPAL  
Elemento 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA

Irará/BA, 04/01/2022.

Pablo Luciano Pereira de Almeida  
Contador  
CRC/BA 23.447

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO:** Em atendimento ao quanto solicitado, procedemos ao levantamento dos preços de mercado, pelo que julgamos pela adoção de:

Dispensa de licitação;     Inexigibilidade de Licitação     Abertura de Carta Convite;  
 Tomada de Preços;     Concorrência     Pregão

Irará/BA, 04/01/2022.

Silvana Alves Cerqueira Sousa  
Membro

Elayne Ferreira Bomfim  
Membro

Monica Pereira da Silva  
Membro

**DISPOIBILIDADE FINANCEIRA**

Declaro que há disponibilidade financeira para a execução da despesa, objeto do presente processo administrativo.

Irará/BA, 04/01/2022.

Silvana A. de Cerqueira Sousa  
Diretora Administração e Finanças



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

### PARECER JURÍDICO

#### I - RELATÓRIO:

Trata o presente procedimento a contratação da Empresa Brasileira de Administração Municipal – Sterlane Oliveira dos Anjos – ME para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder.

#### II - MÉRITO:

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório. A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação: "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez." Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. Contudo, há a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.



## **Câmara de Vereadores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

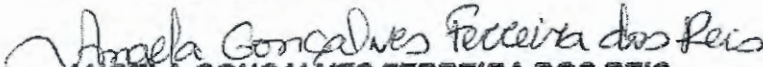
CNPJ: 13.226.238/0001-81



### **III – Conclusão:**

Pelo exposto e em atendimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93, o **PARECER** é pela regularidade no tocante a contratação direta, visto que foram apresentados todos os documentos obrigatórios e legais exigidos. Este é o parecer, SMJ.

**IRARÁ, 04 de janeiro de 2022.**

  
**ANGELA GONÇALVES FERREIRA DOS REIS**  
**ADVOGADA**  
**OAB/BA Nº 21.712.**



# Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



Irará, 04 de janeiro de 2022.

## PARECER

Esta Controladoria, mediante análise do processo de dispensa de licitação nº 003/2022, a qual encontra-se com a documentação na íntegra, considera deferido o processo de pagamento no valor de R\$17.000,00 (dezesete mil reais), a Empresa Brasileira de Administração Municipal – Sterlane Oliveira dos Anjos – ME.

**ESPECIFICAÇÃO:** Despesa empenhada referente a contratação direta da empresa para prestação de serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder.

## CONCLUSÃO:

Portanto, esta Controladoria vem por meio deste, deferir o pagamento acima mencionado.

IRENICE ALVES XAVIER DA SILVA  
Controladora Interna



## **Câmara de Vereadores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

**PARECER JURÍDICO**

**ADITIVO nº 001/2022**

**Parecer ao pleito formulado pela empresa JOEL BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, contratada para o fornecimento de combustível à Câmara Municipal de Irará (BA), para o exercício financeiro de 2022 visando a renovação do contrato com prorrogação do prazo. Continuidade do Serviço Público. Possibilidade.**

### **I – RELATÓRIO:**

Trata o presente parecer sobre a legalidade de renovação do Contrato 015/2021 celebrado com a empresa JOEL BRITO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA em 11 de fevereiro de 2021, na forma da legislação vigente.

O objeto do contrato é o fornecimento de combustíveis para atender às necessidades do Poder Legislativo do Município de Irará (BA).

Foram anexados aos autos os seguintes documentos:

- Justificativa;
- Contrato;
- Certidões de regularidade fiscal da Contratada.

Convém salientar que a análise jurídica repercute estritamente sobre a apreciação da legalidade da contratação, desprovida de qualquer análise sobre o mérito administrativo.

Deve ser ressaltado que a análise da Assessoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo.

### **II – MÉRITO:**

Praça Presidente Tancredo Neves nº. 120 – Centro  
Cep: 44255 000 – Irará Bahia (75) 3247 2294 E-mail: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



## **Câmara de Vereadores**

Município de Irará - Bahia

*Casa da Cidadania*

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Inicialmente, convém salientar sobre a necessidade da presente manifestação acerca da verificação da prorrogação do prazo contratual, com vigência até 11/02/2022, para vigor até 11/02/2023, e visa a observância dos aspectos jurídicos atinentes à matéria abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômicos e financeiros, e quanto às demais questões não apontadas ou que exijam exercício da conveniência e discricionariedade administrativas, que não competem à Assessoria Jurídica, mas sim, aos serviços técnicos competentes da Administração.

No caso concreto, observa-se a imperiosa necessidade de continuidade do fornecimento do serviço, essencial para assegurar o manter o funcionamento das atividades, cuja interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços públicos.

Insta salientar que, a duração dos contratos regidos pela Lei n.º 8.666/93 ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

No entanto, a própria Lei, em seu art. 57, prevê a existência de exceções, a exemplo do inciso II, que se refere à prestação de serviço a serem executados de forma contínua, como ocorre no caso em análise.

Art. 57, Lei n.º 8.666/93- A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

...  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

Assim, embora a previsão legal seja de que os contratos tenham sua vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, visando o não comprometimento de receitas futuras, é possível a prorrogação dos contratos administrativos que sejam executados de forma contínua, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Insta salientar que, a forma contínua da prestação decorre, justamente, da necessidade pública a ser satisfeita, abrangendo não só os serviços essenciais, quanto às necessidades públicas permanentes e contínuas.



## Câmara de Vereadores

Município de Irará - Bahia

Casa da Cidadania

CNPJ: 13.226.238/0001-81



No dizer de Di Pietro, Maria Sylvia Zanella (Direito Administrativo, ed. atlas, 14 edição, fls. 252), a justificativa para a exceção prevista no inciso II do art. 57 é a de que os serviços contínuos atendem às necessidades constantes da Administração, necessariamente previstas nas leis orçamentárias anuais.

O art. 6.º, II da Lei n.º 8.666/93 define serviço como sendo toda atividade destinada a obter determinada utilidade de interesse para a Administração, tais como: demolição, conserto, instalação, montagem, operação, conservação, reparação, adaptação, manutenção, transporte, locação de bens, publicidade, seguro ou trabalhos técnico-profissionais.

E, segundo a jurisprudência do TCU, serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração no desempenho das respectivas atribuições. São aqueles que, se interrompidos, podem comprometer a continuidade de atividades essenciais e cuja contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro (Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU. 4. ed. rev., atual. e ampl. - Brasília : TCU).


Assim, compreende-se existir um rol exemplificativo acerca dos serviços contínuos e cabe à Administração definir e justificar quais os serviços contínuos necessita para desenvolver as atividades que lhe são peculiares.

Desse modo, demonstrada a natureza contínua do serviço objeto do contrato firmado, que, cuja interrupção poderia comprometer a prestação dos serviços públicos, verifica-se o atendimento à previsão do art. 57, II da Lei n.º 8.666/93.

### III - Conclusão:

Ante o exposto, e em atendimento ao disposto na Lei n.º 8.666/93 e das justificativas apresentadas consoante entendimento doutrinário, o PARECER é no sentido da renovação do contrato com prorrogação do prazo, mediante autorização do Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente. Este é o parecer, SMJ.

IRARÁ (BA), 03 de fevereiro de 2022.

  
Angela Gonçalves Ferreira dos Reis  
ADVOGADA  
OAB/BA Nº 21.712.



**Câmara de  
Veredores**  
Município de Irará · Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PROCESSO DISPENSA Nº 003/2022  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Em parecer formulado neste processo administrativo, a Comissão Permanente de Licitação pugnou pela **Dispensa** de licitação, nos termos do Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer, determino que nos moldes legais estabelecidos, cujo valor total não exceda à proposta do proponente no referido processo R\$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS).

Irará/BA, 04/01/2022.

  
\_\_\_\_\_  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
- PRESIDENTE -

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradeveredoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradeveredoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará · Bahia  
*Casa da Cidadania*



## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Irará, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável da Comissão Permanente de Licitações.

### RESOLVE:

Homologar e Adjudicar o Processo Licitatório de Dispensa de STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS-ME, inscrito no CNPJ/CPF: 27.544.882/0001-02.

HOMOLOGO E ADJUDICO.

Irará/BA, 04/01/2022.

  
GENIVALDO BATISTA DA SILVA  
- PRESIDENTE -



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
*Casa da Cidadania*



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2022**

**PROPONENTE:** STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS-ME

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO E REVISÕES DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DESTE PODER.2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00(DEZESSETE MIL REAIS).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2022.

**Silvana A. de Cerqueira de Cerqueira**  
**Diretora de Administração e Finanças**

CNPJ: 13.226.238/002-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.(75)3247-2294. email:  
[camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**Câmara de  
Vereadores**  
Município de Irará - Bahia  
Casa da Cidadania



**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 003/2022**

**PROPONENTE:** STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS-ME

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO E REVISÕES DE CONTRATOS LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DESTE PODER.2022.

**VALOR TOTAL:** R\$ 17.000,00(DEZESETE MIL REAIS).

**BASE LEGAL DISPENSA:** Dispensável, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**PUBLICAÇÃO:**

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Câmara Municipal de Irará, nos termos da Lei, na data de:

Irará/BA, 04/01/2022.

\_\_\_\_\_  
Silvana A. de Cerqueira de Cerqueira  
Diretora de Administração e Finanças

CNPJ: 13.226.238/0001-81  
Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP: 442555-000.  
(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)



**DISCRIMINAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS**  
**ANEXO I**

Nº Processo :	Nº Dispensa:	Data:	Tipo:	Valor
005/2022	003/2022	04/01/2022	SERVIÇO	R\$ 17.000,00

Secretaria/Departamento:	Responsável:
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	GENIVALDO BATISTA DA SILVA

Justificativa:

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO E CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO, ACOMPANHAMENTO E REVISÕES DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, DISPENSAS E INEXIGIBILIDADES DESTE PODER.2022**

Dotação:

**Unid. / Orç. 01.01. - CÂMARA MUNICIPAL**  
**Ativ. /Proj. 2.001 -- DESENVOLVIMENTO E APOIO CÂMARA MUNICIPAL**  
**Elemento 3.3.9.0.39.00 - OUTROS SERVIÇOS TERC. - PESSOA JURIDICA**

Irará - BA, 04/01/2022.

**Silvana A. de Cerqueira Sousa**  
**Diretora de Administração e Finanças**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS**  
CNPJ: **27.544.882/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:06:11 do dia 19/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/01/2022.

Código de controle da certidão: **53A7.CD1A.60E0.29B2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20220085036

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	27.544.882/0001-02

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/01/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
**Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Coordenadoria de Tributos**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**

**CERTIDÃO. 20210007448**



Nome:  
**STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS - ME**

CNPJ: 27.544.882/0001-02 .  
Endereço: RUA CIQUEIRA CAMPOS 00215A LOJA 1 , ABOBORAS,  
SERRINHA. , BA , CEP 48700000.

Certifico para devidos fins e efeitos legais que, revendo os arquivos da Secretaria Municipal da Fazenda, através da Coordenadoria de Tributos e Arrecadação, vem informar que não constam débitos, até a presente data, de TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte mencionado.

A Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

Chave de validação da certidão: **20210007448**

**Validade 180 dias**

Emitida Quarta-Feira, 15 de Dezembro de 2021 <data de Brasília>.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.544.882/0001-02

**Razão Social:** STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME

**Endereço:** RUA CIQUEIRA CAMPOS 215A LOJA 1 / ABOBORAS / SERRINHA / BA /  
48700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/12/2021 a 21/01/2022

**Certificação Número:** 2021122303213848441743

Informação obtida em 07/01/2022 11:54:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.544.882/0001-02

Certidão nº: 22151067/2021

Expedição: 19/07/2021, às 10:07:54

Validade: 14/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.544.882/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.544.882/0001-02 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/04/2017
NOME EMPRESARIAL STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRACAO MUNICIPAL - EBAM		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.12-3-01 - Edição de jornais diários 58.12-3-02 - Edição de jornais não diários 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CIQUEIRA CAMPOS	NÚMERO 215 A	COMPLEMENTO LOJA 1
CEP 48.700-000	BAIRRO/DISTRITO ABOBORAS	MUNICÍPIO SERRINHA
		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO STERLANEOLIVEIRA156@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 3261-1915	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/10/2021 às 10:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105283317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOAO MOTA DOS ANJOS	(mãe) MARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA DOS ANJOS		
NASCIDO EM (data de nascimento) 15/6/1991	IDENTIDADE número 1167874064	Orgão emissor SSP	UF BA CPF (número) 842.313.195-53
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA SENHORA SANTANA			NÚMERO 160
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO OSÉIAS	CEP 48700000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) UF BA
MUNICÍPIO SERRINHA			
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 215 A
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO/DISTRITO ABOBORAS	CEP 48700000	CODIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial)
MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) sterlaneoliveira156@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias 5812301 5812302 6201501 6202300 6203100	DESCRIÇÃO DO OBJETO ATIVIDADES DE CONTABILIDADE, AGENCIAS DE PUBLICIDADE, ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA, CONSULTORIA EM PUBLICIDADE, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATIVIDADES DE EDIÇÕES DE JORNAIS DIÁRIOS E NÃO DIÁRIOS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS E NÃO CUSTOMIZÁVEIS, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/4/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27544882000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior UF XXXX XXXX	SELO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA 1 - SIM 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente gerente) Sterlane Oliveira dos Anjos me			
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sterlane Oliveira dos Anjos		
DEFERIDO PUBLIQUESE Port 144/2009 01/08/17		AUTENTICAÇÃO	



Certifico o Registro sob o nº 97683999 em 01/08/2017  
Protocolo 174279817 de 01/08/2017  
Nome da empresa STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME NIRE 29105283317  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 130595286002670  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 29105283317		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRA	
SEXO FEMININO	REGIME DE BENS (se casado) XX		
FILHO DE (pai) JOAO MOTA DOS ANJOS	(mãe) MARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA DOS ANJOS		
NASCIDO EM (data do nascimento) 15/6/1991	IDENTIDADE número 1167874064	Orgão emissor SSP	UF BA
CPF (número) 842.313.195-53			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) AVENIDA SENHORA SANTANA			NÚMERO 160
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	BAIRRO/DISTRITO OSEIAS	CEP 48700000	CODIGO DO MUNICIPIO (099/20 Junta Comercial)
MUNICÍPIO SERRINHA			UF BA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado da Bahia.			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CIQUEIRA CAMPOS			NÚMERO 215 A
COMPLEMENTO LOJA 1	BAIRRO/DISTRITO ABOBRAS	CEP 48700000	CODIGO DO MUNICIPIO (099/20 Junta Comercial)
MUNICÍPIO SERRINHA	UF BA	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail) sterlaneoliveira156@gmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6920601 Atividades Secundárias 7311400 7319004 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO XX XX		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/4/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 27544882000102	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior XXXX	UF XXXX
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) Sterlane Oliveira dos Anjos Me			
DATA DA ASSINATURA 28/06/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Sterlane Oliveira dos Anjos		
DEFERIDO PUBLICO-SEMPRE SE Juiz Manoel de Farias Port 144/2009 01/08/17			
AUTENTICAÇÃO JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2017 SOB Nº: 97683999 Protocolo: 17427981-7, DE 01/08/2017 Empresa: 29 1 0528331 7 STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME HÉLIO PORTELA RAMOS SECRETARIO-GERAL			

Certifico o Registro sob o nº 97683999 em 01/08/2017  
Protocolo 174279817 de 01/08/2017  
Nome da empresa STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME NIRE 29105283317  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>  
Chancela 130595286002670  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/08/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral





Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS	
CPF/CNPJ: 842.313.195-53	
Email: soa1506@hotmail.com	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS ME	
NIRE: 29105283317	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
29105283317	4
97655112	1
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>5</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 101.402.435.749.55	
Emissão: 13/12/2017 10:38:58	

SALVADOR, 13 de Dezembro de 2017

HÉLIO PORTELA RAMOS  
Secretário Geral

Protocolo: 173237517











Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA

000348



### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

O Empresário STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS estabelecido na(o) RUA CIQUEIRA CAMPOS, 215 A, LOJA 1, ABOBORAS, SERRINHA, BA, CEP 48700000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

SERRINHA-BAHIA, 12 de abril de 2017.

*Sterlane Oliveira dos Anjos*  
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM 17/04/2017  
*Luiz Ottoni de Farias*  
POR 144/2009

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/04/2017 SOB Nº 97555112  
JUCEB Protocolo: 17/478457-0. DE 17/04/2017

Empresa: 29 1 0528331 7  
STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS

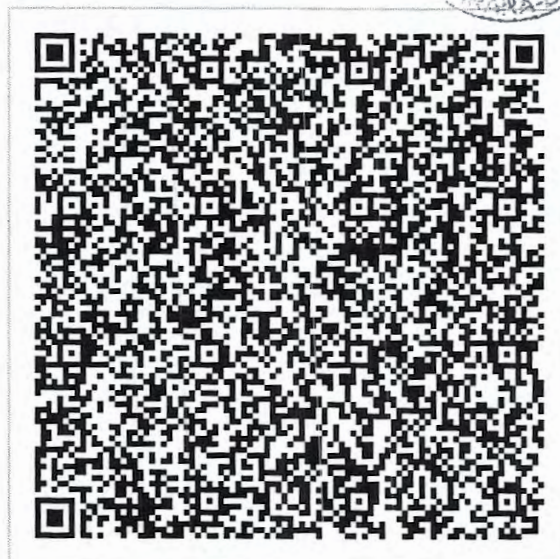
*Hélio Portela Ramos*  
HÉLIO PORTELA RAMOS  
SECRETARIO-GERAL

Requerimento: 81700000335084



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		<b>B</b> <b>A</b>
NOME STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSORAUF 1167874064 SSP BA		
CPF 842.313.195-53		DATA NASCIMENTO 15/06/1991
FILIAÇÃO JOAO MOTA DOS ANJOS		
MARLENE ARAUJO DE OLIVEIRA DOS ANJOS		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB AB
Nº REGISTRO 04902358041	VALIDADE 09/09/2024	1ª HABILITAÇÃO 12/03/2010
OBSERVAÇÕES A		
Assinatura do Portador <i>Sterlane Oliveira dos Anjos</i>		
LOCAL SERRINHA, BA	DATA EMISSÃO 13/09/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		96186963456 BA510295707
BAHIA		
DENATRAN	CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº005/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

**A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IRARÁ**, Estado da Bahia, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, nº120, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, CNPJ sob o nº13226238/0001-81, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado por seu Presidente **GENIVALDO BATISTA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 971.735.255-00 e RG nº 06897673 90-SSP/BA, residente na Faz. Várzea, nº 15 - Zona Rural, Irará, Bahia, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **Empresa Brasileira de Administração Municipal- Sterlane Oliveira dos Anjos - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.544.882/0001-02, situada na Rua Ciqueira Campos, 215, Serrinha/ BA aqui representada pelo Senhora **Sterlane Oliveira dos Anjos**, brasileira, solteira, residente e domiciliado a Rua Ciqueira Campos, Serrinha -BA, portadora da Cédula de Identidade nº. 1167874064 SSP/BA, CPF nº. 842.313.195-53, com mesmo endereço, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder, conforme especificações e quantitativos constantes do Processo administrativo nº 005/2022, e dispensa nº 003/2022, da contratada que ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO**

2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no presente contrato e principalmente observando a Lei Federal nº 8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.



2.3. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DA PRESTAÇÃO DO OBJETO**

3.1 O serviço do contrato será realizado em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal.

3.2. Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, conforme estabelecido no art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações, sendo que no caso específico de supressão, por acordo entre as partes, poderá exceder a esse limite, conforme dispõe o §2º, inciso II do mesmo artigo.

3.3. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços do objeto do presente contrato, o valor global estimado de **R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)**, apurado nas notas fiscais /faturas, sendo **R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)** mensais

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contratante, no valor correspondente às entregas feitas, no prazo de até 10(dez) dias, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), acompanhadas da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Administração e Finanças.

4.3. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, através de Ordem Bancária no banco Bradesco S.A, agencia 3064, Conta Corrente nº 14024-4.

4.4 Do valor constante do item 4.1, o percentual de 60% (sessenta por cento), corresponde às despesas com pessoal e encargos e 40%, (quarenta por cento), correspondem as despesas de insumos, impostos, e outras despesas relacionadas ao uso do escritório funcional, a exemplo de aluguel,



condomínio demais funcionários, despesas de viagem, hospedagem, material de expediente (papel, tintas, cartuchos), manutenção de sistema, manutenção dos computadores, telefone, internet, luz, água, impressão, digitação, assinatura de revistas, etc.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO**

5.1. No caso de reajustamento, serão sempre observadas as instruções governamentais pertinentes e aplicáveis.

5.2. A revisão de preços, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração, quando colimar recompor preço que se tornou excessivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**Órgão:** 01 - Câmara Municipal

**Unidade:** 0101 - Câmara Municipal

**Ação:** 2001 - Desenvolvimento e assessoria Câmara Municipal

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00

## **CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Irará-Bahia.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Dos Direitos**



8.1.1. Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

8.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## **8.2. Das Obrigações**

8.2.1. do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) fiscalizar a execução deste contrato,
- c) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- d) custear as despesas de hospedagem, alimentação e deslocamentos sempre que algum funcionário da CONTRATADA for designado para atendimento

8.2.2. da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações na dispensa vinculada ao contrato;
- b) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente contratação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;



f) responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

### **CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da Câmara de Vereadores, em caso de rescisão administrativa, revistos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, Lei federal nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

11.1 sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000 com suas alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a contratada a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§º1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§º2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.



§º3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§º4. Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao contratado o valor de qualquer multa porventura imposta.

§º5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. O presente contrato terá vigência até 31 de maio de 2022, a partir da data de sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE**

13.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico da Câmara de Vereadores do Município de Irará-Bahia.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

I – O presente CONTRATO se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas e pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos em que for omissis o presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, a legislação civil, especialmente o Código Civil, quanto ao pagamento e às normas gerais do contrato de prestação de serviços (Artigos 593 a 609), especialmente quanto à execução e às obrigações da CONTRATADA.

II - A CONTRATADA, para atendimento de quanto dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, anexa, ao presente termo, ficando estabelecida a vinculação do



presente contrato ao Processo de DISPENSA nº 03/2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO**

14.1. Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.

**Irará - Bahia, 04 de Janeiro de 2022.**

*Genivaldo Batista da Silva*  
**GENIVALDO BATISTA DA SILVA**  
**CAMARA MUNICIPAL DE IRARA**  
**CONTRATANTE**

*Sterlane Oliveira dos Anjos*  
**EMPRESA BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
**STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

1º. *Silvana A. de C. Sousa*  
CPF: 026.491.135-02

2º. *Flomica Pereira do Sacramento*  
CPF: 037090705-11



### EXTRATO DE CONTRATO

#### Contrato Nº 005/2022

**Objeto do Contrato:** Prestação de Serviços Técnicos especializados de assessoria e consultoria no Controle Interno, acompanhamento e revisões de contratos, licitações, dispensas e inexigibilidades deste Poder, conforme especificações e quantitativos constantes do Processo administrativo nº 005/2022, e dispensa nº 003/2022, da contratada que ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**Dotação orçamentária:**

**Órgão:** 01 - Câmara Municipal

**Unidade:** 0101 - Câmara Municipal

**Ação:** 2001 - Desenvolvimento e assessoria Câmara Municipal

**Elemento:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 00

**Empresa Contratada:** Empresa Brasileira de Administração Municipal- Sterlane Oliveira dos Anjos-ME

**Contratante:** Câmara de Vereadores de Irará

**Vigência:** 04 de janeiro a 31 de Maio de 2022.

**Assinantes:** GENIVALDO BATISTA DA SILVA -Vereador -Presidente

**Contratado:** STERLANE OLIVEIRA DOS ANJOS

CNPJ: 13.226.238/0001-81

Praça Presidente Tancredo Neves, nº.120, Centro, Irará-Bahia. CEP.: 442555-000.  
(75)3247-2294. email: [camaradevereadoresdeirara@hotmail.com](mailto:camaradevereadoresdeirara@hotmail.com)

1